

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor

WILLIAM FERNANDO MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal da Serra em Exercício

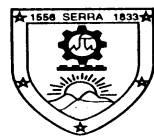
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES S/A, com a garantia da União e dá outras providências.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, confiando em sua aprovação.

Palácio Municipal em Serra, 9 de abril de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICAÇÃO

Submetemos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa instituir novo marco legal para a contratação de operação de crédito interna com garantia da União, com a consequente revogação da Lei nº 6.169/2025.

A iniciativa busca consolidar o texto legal às diretrizes vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A edição de uma nova norma, em substituição à anterior, garante a estrita adequação aos modelos do Manual de Instrução de Pleitos (MIP), assegurando a celeridade necessária para o processamento do pleito no sistema SADIPEM e o deferimento da garantia da União.

O mérito da operação já foi soberanamente aprovado por este Parlamento. A presente proposta visa garantir o pleno exercício dessa autorização com maior segurança jurídica e eficiência administrativa, incorporando ajustes técnicos recomendados pela Procuradoria Geral do Município (PROGER) para evitar entraves burocráticos junto ao Governo Federal.

Diante do exposto e da relevância da matéria para a continuidade dos investimentos estruturantes em nosso Município, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto.